



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 35/2020-DG

Avaré, 19 de novembro de 2020

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/11/2020 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23 de novembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

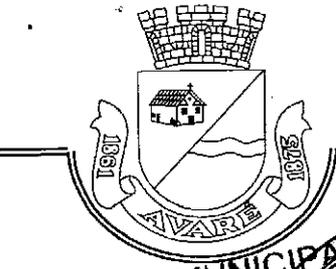
1. **PROJETO DE LEI Nº 93/2020 - Discussão Única**
Autoria: Ver. Francisco Barreto de Monte Neto
Assunto: Altera o § 2º e acrescenta o § 3º no artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 93/2020 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **(parecer contrário)**

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA
328/2015 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. Sessões, _____
19 OUT 2020
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 93 /2020

Altera o § 2º e acrescenta o § 3º no artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1º Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º no artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014, alterada pelas leis nº 1917, de 19 de maio de 2015, Lei nº 1980, de 1º de dezembro de 2015, Lei 2002, de 26 de abril de 2016, Lei 2036, de 01 de setembro de 2016, Lei nº 2060, de 29 de novembro de 2016, Lei nº 2109 de 08 de junho de 2017, Lei nº 2202 de 15 de maio de 2018 e Lei nº 2281 de 23 de abril de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Tanto os valores dos vencimentos-base, assim como os benefícios criados através da Lei nº 1.434/2010 e Lei nº 1.432/2010, terão caráter irredutível e permanente.

§ 1º Nos termos do disposto no art. 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, fica estabelecido o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do Poder Legislativo.

§ 2º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ficando ressalvadas expressamente as vantagens já incorporadas até a data de entrada em vigor das novas regras da Emenda Constitucional nº 103.

§ 3º No final de cada legislatura ocorrerá automaticamente a exoneração dos cargos em Comissão e das funções gratificadas mediante Ato Próprio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 outubro de 2020.

Francisco Barreto de Monte Neto
Vereador Presidente da Câmara

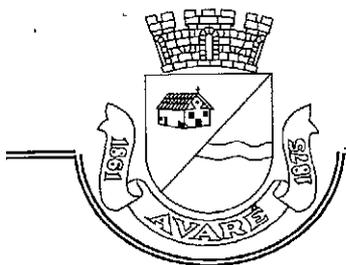
CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Lido do Expediente 19 OUT 2020

DIR. DA SECRETARIA

Avenida Gilberto Filgueiras, 1651 – Alto da C
http://www.camaraavare.sp.gov.br – E-mai

Tel. (14) 3711 3070 – 0

Câmara Municipal da Estância Turística de Avare
Data: 19/10/2020 Hora: 11:06
Espécie: Correspondência Recebida Nº 703/2020
Autoria: Francisco Barreto de Monte Neto
Assunto: Projeto de Lei



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

A alteração do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 1812/2014 visa adequar a lei municipal com a reforma da previdência, que alterou a Constituição Federal (decorrente da famosa PEC nº 06 de 2019).

A reforma modifica de forma substancial o sistema de previdência no Brasil e traz em seu texto parágrafo que foi introduzido no artigo 39 da Constituição Federal com a seguinte redação:

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Dispositivo esse que é de aplicação obrigatória nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal e põe fim a qualquer possibilidade de que ocorram incorporações à remuneração de valores recebidos transitoriamente, como é o caso das gratificações temporárias e dos valores decorrentes da ocupação de cargos comissionados, nele citados.

Nesse caso, para aqueles que preencherem os requisitos para a incorporação antes da modificação constitucional ela estará assegurada, por se constituir em direito adquirido.

Já aqueles que não preencherem as exigências da legislação local, mesmo que faltem poucos requisitos para tanto, não terão mais a possibilidade de exercê-lo.

Já a inclusão do parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei 1812/2014 visa disciplinar procedimento que deve ser adotado ao final de cada legislatura.

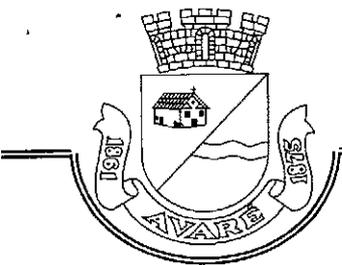
A regra geral para os cargos em comissão é que, encerrada a legislatura, o ocupante do cargo em comissão e das funções gratificadas devem ser exonerados.

Com o fim da legislatura, as estruturas antigas têm de ser desfeitas e os funcionários exonerados para que a próxima mesa possa nomear os servidores de sua confiança.

Cabe ressaltar também que a Câmara de Vereadores não possui receita própria e depende totalmente dos repasses do duodécimo,

Considerando que o primeiro repasse do duodécimo ocorre somente após a abertura do orçamento da prefeitura, ou seja, somente final de janeiro ou início de fevereiro;

Considerando que a próxima Mesa Diretora deve ter a liberdade de escolha dos seus cargos e funções de confiança;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Considerado que se os cargos não fossem exonerados no final da legislatura e a Mesa Diretora decidisse por exonerá-los no início de janeiro, não teria recursos financeiros para arcar com as rescisões, prejudicando o servidor e descumprindo prazos para o pagamento das verbas rescisórias.

Cabe ressaltar que a presente alteração visa também dar cumprimento a Lei de responsabilidade fiscal, pois no último ano é vedado o detentor de mandato:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.

Ou seja, o detentor de mandato deve liquidar todas as despesas assumidas (incluindo as obrigações trabalhistas e seus encargos) ou então reservar dinheiro para que assim o faça o sucessor.

A Lei complementar 173/2020 também incluiu na Lei de Responsabilidade Fiscal outras restrições de fim de mandato:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

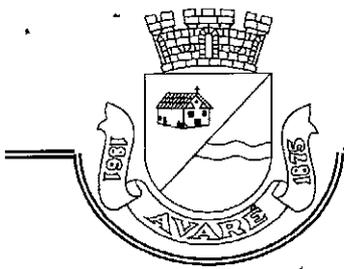
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal **que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato** do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - **devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo;** e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - **aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.**

Desta forma, necessário se faz a adequação da legislação em vigor.

Sala das Sessões, 19 outubro de 2020.

Francisco Barreto de Monte Neto
Vereador Presidente da Câmara



Avaré-SP

Legislação Digital

LEI Nº 1.812, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoria: Mesa Diretora
(Projeto de Lei nº 64/2014)

Dispõe sobre a fixação da escala de vencimentos dos empregos e cargos do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Paulo Dias Novaes Filho, **Prefeito da Estância Turística de Avaré**, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de remuneração dos cargos e empregos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, fica instituída a presente escala de vencimentos:

Tabela I - Dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Avaré

Referências	Nível 1 Base	Nível 2 Base + 5%	Nível 3 Base + 10%	Nível 4 Base + 15%	Nível 5 Base + 20%	Nível 6 Base + 25%	Nível 7 Base + 30%	Nível 8 Base + 35%	Nível 9 Base + 40%	Nível 10 Base + 45%	
											Classe
A	A1	1.710,00	1.795,50	1.881,00	1.966,50	2.052,00	2.137,50	2.223,00	2.308,50	2.394,00	2.479,50
	A2	1.812,60	1.903,23	1.993,86	2.084,49	2.175,12	2.265,75	2.356,38	2.447,01	2.537,64	2.628,27
	A3	1.915,20	2.010,96	2.106,72	2.202,48	2.298,24	2.394,00	2.489,76	2.585,52	2.681,28	2.777,04
	A4	2.017,80	2.118,69	2.219,58	2.320,47	2.421,36	2.522,25	2.623,14	2.724,03	2.824,92	2.925,81
B	B1	2.120,40	2.226,42	2.332,44	2.438,46	2.544,48	2.650,50	2.756,52	2.862,54	2.968,56	3.074,58
	B2	2.223,00	2.334,15	2.445,30	2.556,45	2.667,60	2.778,75	2.889,90	3.001,05	3.112,20	3.223,35
	B3	2.325,60	2.441,88	2.558,16	2.674,44	2.790,72	2.907,00	3.023,28	3.139,56	3.255,84	3.372,12
	B4	2.428,20	2.549,61	2.571,02	2.792,43	2.913,84	3.035,25	3.156,66	3.278,07	3.399,48	3.520,89
C	C1	2.530,80	2.657,34	2.783,88	2.910,42	3.036,96	3.163,50	3.290,04	3.415,58	3.543,12	3.669,66
	C2	2.633,40	2.765,07	2.896,74	3.028,41	3.160,08	3.291,75	3.423,42	3.555,09	3.686,76	3.818,43
	C3	2.736,00	2.872,80	3.009,60	3.146,40	3.283,20	3.420,00	3.556,80	3.693,60	3.830,40	3.967,20
	C4	2.838,60	2.980,53	3.122,46	3.264,39	3.406,32	3.548,25	3.690,18	3.832,11	3.974,04	4.115,97
D	D1	2.941,20	3.088,26	3.235,32	3.382,38	3.529,44	3.676,50	3.823,56	3.970,62	4.117,68	4.264,74
	D2	3.043,80	3.195,99	3.348,18	3.500,37	3.652,56	3.804,75	3.956,94	4.109,13	4.261,32	4.413,51
	D3	3.146,40	3.303,72	3.461,04	3.618,36	3.775,68	3.933,00	4.090,32	4.247,64	4.404,96	4.562,28
	D4	3.249,00	3.411,45	3.573,90	3.736,35	3.898,80	4.061,25	4.223,70	4.386,15	4.548,60	4.711,05
E	E1	3.351,60	3.519,18	3.686,76	3.854,34	4.021,92	4.189,50	4.357,08	4.524,66	4.692,24	4.859,82
	E2	3.454,20	3.626,91	3.799,62	3.972,33	4.145,04	4.317,75	4.490,46	4.663,17	4.835,88	5.008,59
	E3	3.556,80	3.734,64	3.912,48	4.090,32	4.268,16	4.446,00	4.623,84	4.801,68	4.979,52	5.157,36
	E4	3.659,40	3.842,37	4.025,34	4.208,31	4.391,28	4.574,25	4.757,22	4.940,19	5.123,16	5.306,13
F	F1	3.762,00	3.950,10	4.138,20	4.326,30	4.514,40	4.702,50	4.890,60	5.078,70	5.266,80	5.454,90
	F2	3.864,60	4.057,83	4.251,06	4.444,29	4.637,52	4.830,75	5.023,98	5.217,22	5.410,44	5.603,67
	F3	3.967,20	4.165,56	4.363,92	4.562,28	4.760,64	4.959,00	5.157,36	5.335,72	5.554,08	5.752,44
	F4	4.069,80	4.273,29	4.476,78	4.680,27	4.883,76	5.087,25	5.290,74	5.494,23	5.697,72	5.901,21
G	G1	4.172,40	4.381,02	4.589,64	4.798,26	5.006,88	5.215,50	5.424,12	5.632,74	5.841,36	6.049,98
	G2	4.275,00	4.488,75	4.702,50	4.916,25	5.130,00	5.343,75	5.557,50	5.771,25	5.985,00	6.198,75
	G3	4.377,60	4.596,48	4.815,36	5.034,24	5.253,12	5.472,00	5.690,88	5.909,76	6.128,64	6.347,52
	G4	4.480,20	4.704,21	4.928,22	5.152,23	5.376,24	5.600,25	5.824,26	6.048,27	6.272,28	6.496,29

H	H1	4.582,80	4.811,94	5.041,08	5.270,22	5.499,36	5.728,50	5.957,64	6.186,78	6.415,92	6.645,06
	H2	4.685,40	4.919,67	5.153,94	5.388,21	5.622,48	5.856,75	6.091,02	6.325,29	6.559,56	6.793,83
	H3	4.788,00	5.027,40	5.266,80	5.506,20	5.745,60	5.985,00	6.224,40	6.463,80	6.703,20	6.942,60
	H4	4.890,60	5.135,13	5.379,66	5.624,19	5.868,72	6.113,25	6.357,78	6.602,31	6.846,84	7.091,37
I	I1	4.993,20	5.242,86	5.492,52	5.742,18	5.991,84	6.241,50	6.491,16	6.740,82	6.990,48	7.240,14
	I2	5.095,80	5.350,59	5.605,38	5.860,17	6.114,96	6.369,75	6.624,54	6.879,33	7.134,12	7.388,91
	I3	5.198,40	5.458,32	5.718,24	5.978,16	6.238,08	6.498,00	6.757,92	7.017,84	7.277,76	7.537,68
	I4	5.301,00	5.566,95	5.831,10	6.096,15	6.361,20	6.626,25	6.891,30	7.156,35	7.421,40	7.686,45
J	J1	5.403,60	5.673,78	5.943,96	6.214,14	6.484,32	6.754,50	7.024,68	7.294,86	7.565,04	7.835,22
	J2	5.506,20	5.781,51	6.056,82	6.332,13	6.607,44	6.882,75	7.158,06	7.433,37	7.708,68	7.983,99
	J3	5.608,80	5.890,24	6.169,68	6.450,12	6.730,56	7.011,00	7.291,44	7.571,88	7.852,32	8.132,76
	J4	5.711,40	5.996,97	6.282,54	6.568,11	6.853,68	7.139,25	7.424,82	7.710,39	7.995,96	8.281,53
K	K1	5.814,00	6.104,70	6.395,40	6.686,10	6.976,80	7.267,50	7.558,20	7.848,90	8.139,60	8.430,30
	K2	5.916,60	6.212,43	6.508,26	6.804,09	7.099,92	7.395,75	7.691,58	7.987,41	8.283,24	8.579,07
	K3	6.019,20	6.320,16	6.621,12	6.922,08	7.223,04	7.524,00	7.824,96	8.125,92	8.426,88	8.727,84
	K4	6.121,80	6.427,89	6.733,98	7.040,07	7.346,16	7.652,25	7.958,34	8.264,43	8.570,52	8.876,61
L	L1	6.224,40	6.535,62	6.846,84	7.158,06	7.469,28	7.780,50	8.091,72	8.402,94	8.714,16	9.025,38
	L2	6.327,00	6.643,35	6.959,70	7.276,05	7.592,40	7.908,75	8.225,10	8.541,45	8.857,80	9.174,15
	L3	6.429,60	6.751,08	7.072,56	7.394,04	7.715,52	8.037,00	8.358,48	8.679,96	9.001,44	9.322,92
	L4	6.532,20	6.858,81	7.185,42	7.512,03	7.838,64	8.165,25	8.491,86	8.818,47	9.145,08	9.471,69
M	M1	6.634,80	6.966,54	7.298,28	7.630,02	7.961,76	8.293,50	8.625,24	8.956,98	9.288,72	9.620,46
	M2	6.737,40	7.074,27	7.411,14	7.748,01	8.084,88	8.421,75	8.758,62	9.095,49	9.432,36	9.769,23
	M3	6.840,00	7.182,00	7.524,00	7.866,00	8.208,00	8.550,00	8.892,00	9.234,00	9.576,00	9.918,00
	M4	6.942,60	7.289,73	7.636,86	7.983,99	8.331,12	8.678,25	9.025,38	9.372,51	9.719,64	10.066,77

Classe	Grau	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10
		Base	Base + 5%	Base + 10%	Base + 15%	Base + 20%	Base + 25%	Base + 30%	Base + 35%	Base + 40%	Base + 45%
A	A1	2.057,90	2.160,79	2.263,69	2.366,58	2.469,48	2.572,37	2.675,27	2.778,16	2.881,06	2.983,95
	A2	2.181,37	2.290,44	2.399,51	2.508,58	2.617,65	2.726,72	2.835,79	2.944,85	3.053,92	3.162,99
	A3	2.304,85	2.420,09	2.535,33	2.650,58	2.765,82	2.881,06	2.996,30	3.111,54	3.226,79	3.342,03
	A4	2.428,32	2.549,74	2.671,15	2.792,57	2.913,99	3.035,40	3.156,82	3.278,23	3.399,65	3.521,07
B	B1	2.551,80	2.679,39	2.806,98	2.934,57	3.062,16	3.189,74	3.317,33	3.444,92	3.572,51	3.700,10
	B2	2.675,27	2.809,03	2.942,80	3.076,56	3.210,32	3.344,09	3.477,85	3.611,61	3.745,38	3.879,14
	B3	2.798,74	2.938,68	3.078,62	3.218,56	3.358,49	3.498,43	3.638,37	3.778,30	3.918,24	4.058,18
	B4	2.922,22	3.068,33	3.214,44	3.360,55	3.506,66	3.652,77	3.798,88	3.944,99	4.091,10	4.237,22
C	C1	3.045,69	3.197,98	3.350,26	3.502,55	3.654,83	3.807,11	3.959,40	4.111,68	4.263,97	4.416,25
	C2	3.169,17	3.327,62	3.486,08	3.644,54	3.803,00	3.961,46	4.119,92	4.278,37	4.436,83	4.595,29
	C3	3.292,64	3.457,27	3.621,90	3.786,54	3.951,17	4.115,80	4.280,43	4.445,06	4.609,70	4.774,33
	C4	3.416,11	3.586,92	3.757,73	3.928,53	4.099,34	4.270,14	4.440,95	4.611,75	4.782,56	4.953,37
D	D1	3.539,59	3.716,57	3.893,55	4.070,53	4.247,51	4.424,48	4.601,46	4.778,44	4.955,42	5.132,40
	D2	3.663,06	3.846,21	4.029,37	4.212,52	4.395,67	4.578,83	4.761,98	4.945,13	5.128,29	5.311,44
	D3	3.786,54	3.975,86	4.165,19	4.354,52	4.543,84	4.733,17	4.922,50	5.111,82	5.301,15	5.490,48
	D4	3.910,01	4.105,51	4.301,01	4.496,51	4.692,01	4.887,51	5.083,01	5.278,51	5.474,01	5.669,51
E	E1	4.033,48	4.235,16	4.436,83	4.638,51	4.840,19	5.041,85	5.243,53	5.445,20	5.646,88	5.848,55
	E2	4.156,96	4.364,81	4.572,65	4.780,50	4.988,35	5.196,20	5.404,05	5.611,89	5.819,74	6.027,59
	E3	4.280,43	4.494,45	4.708,47	4.922,50	5.136,52	5.350,54	5.564,56	5.778,58	5.992,60	6.206,63
	E4	4.403,91	4.624,10	4.844,30	5.064,49	5.284,69	5.504,88	5.725,08	5.945,27	6.165,47	6.385,66
F	F1	4.527,38	4.753,75	4.980,12	5.206,49	5.432,86	5.659,22	5.885,59	6.111,96	6.338,33	6.564,70
	F2	4.650,85	4.883,40	5.115,94	5.348,48	5.581,02	5.813,57	6.046,11	6.278,65	6.511,20	6.743,74
	F3	4.774,33	5.013,04	5.251,76	5.490,48	5.729,19	5.967,91	6.206,63	6.445,34	6.684,06	6.922,78
	F4	4.897,80	5.142,69	5.387,58	5.632,47	5.877,36	6.122,25	6.367,14	6.612,03	6.856,92	7.101,81
G	G1	5.021,28	5.272,34	5.523,40	5.774,47	6.025,53	6.276,59	6.527,66	6.778,72	7.029,79	7.280,85
	G2	5.144,75	5.401,99	5.659,22	5.916,46	6.173,70	6.430,94	6.688,17	6.945,41	7.202,65	7.459,89
	G3	5.268,22	5.531,63	5.795,05	6.058,46	6.321,87	6.585,28	6.848,69	7.112,10	7.375,51	7.638,92

	G4	5.391,70	5.661,29	5.930,87	6.200,45	6.470,04	6.739,62	7.009,21	7.278,79	7.548,38	7.817,96
H	H1	5.515,17	5.790,93	6.066,69	6.342,45	6.618,21	6.893,96	7.169,72	7.445,48	7.721,24	7.997,00
	H2	5.638,65	5.920,59	6.202,51	6.484,44	6.766,37	7.048,31	7.330,24	7.612,17	7.894,10	8.176,04
	H3	5.762,12	6.050,23	6.338,33	6.626,44	6.914,54	7.202,65	7.490,76	7.778,86	8.066,97	8.355,07
	H4	5.885,59	6.179,87	6.474,15	6.768,43	7.062,71	7.356,99	7.651,27	7.945,55	8.239,83	8.534,11
I	I1	6.009,07	6.309,52	6.609,97	6.910,43	7.210,88	7.511,33	7.811,79	8.112,24	8.412,69	8.713,15
	I2	6.132,54	6.439,17	6.745,80	7.052,42	7.359,05	7.665,68	7.972,30	8.278,93	8.585,56	8.892,19
	I3	6.256,02	6.568,82	6.881,62	7.194,42	7.507,22	7.820,02	8.132,82	8.445,62	8.758,42	9.071,22
	I4	6.379,49	6.698,46	7.017,44	7.336,41	7.655,39	7.974,36	8.293,34	8.612,31	8.931,29	9.250,26
J	J1	6.502,96	6.828,11	7.153,26	7.478,41	7.803,56	8.128,70	8.453,85	8.779,00	9.104,15	9.429,30
	J2	6.626,44	6.957,76	7.289,08	7.620,40	7.951,73	8.283,05	8.614,37	8.945,69	9.277,01	9.608,33
	J3	6.749,91	7.087,41	7.424,90	7.762,40	8.099,89	8.437,39	8.774,89	9.112,38	9.449,88	9.787,37
	J4	6.873,39	7.217,05	7.560,72	7.904,39	8.248,06	8.591,73	8.935,40	9.279,07	9.622,74	9.966,41
K	K1	6.996,86	7.346,70	7.696,55	8.046,39	8.396,23	8.746,07	9.095,92	9.445,76	9.795,60	10.145,45
	K2	7.120,33	7.476,35	7.832,37	8.188,38	8.544,40	8.900,42	9.256,43	9.612,45	9.968,47	10.324,48
	K3	7.243,81	7.606,00	7.968,19	8.330,38	8.692,57	9.054,76	9.416,95	9.779,14	10.141,33	10.503,52
	K4	7.367,28	7.735,65	8.104,01	8.472,37	8.840,74	9.209,10	9.577,47	9.945,83	10.314,19	10.682,56
L	L1	7.490,76	7.865,29	8.239,83	8.614,37	8.988,91	9.363,44	9.737,98	10.112,52	10.487,06	10.861,60
	L2	7.614,23	7.994,94	8.375,65	8.756,36	9.137,08	9.517,79	9.898,50	10.279,21	10.659,92	11.040,63
	L3	7.737,70	8.124,59	8.511,47	8.898,36	9.285,24	9.672,13	10.059,01	10.445,90	10.832,78	11.219,67
	L4	7.861,18	8.254,24	8.647,30	9.040,35	9.433,41	9.826,47	10.219,53	10.612,59	11.005,65	11.398,71
M	M1	7.984,65	8.383,88	8.783,12	9.182,35	9.581,58	9.980,81	10.380,05	10.779,28	11.178,51	11.577,74
	M2	8.108,13	8.513,53	8.918,94	9.324,34	9.729,75	10.135,16	10.540,56	10.945,97	11.351,38	11.756,78
	M3	8.231,60	8.643,18	9.054,76	9.466,34	9.877,92	10.289,50	10.701,08	11.112,66	11.524,24	11.935,82
	M4	8.355,07	8.772,83	9.190,58	9.608,33	10.026,09	10.443,84	10.861,60	11.279,35	11.697,10	12.114,86

(Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/Leis Ordinárias/2002-2016)

Classe	Grau	Inicial	Base +5%	Base +10%	Base +15%	Base +20%	Base +25%	Base +30%	Base +35%	Base +40%	Base +45%
A	A1	2173,47	2282,14	2390,82	2499,49	2608,16	2716,84	2825,51	2934,18	3042,86	3151,53
	A2	2303,88	2419,07	2534,27	2649,46	2764,65	2879,85	2995,04	3110,23	3225,43	3340,62
	A3	2434,29	2556,00	2677,71	2799,43	2921,14	3042,86	3164,57	3286,29	3408,00	3529,71
	A4	2564,69	2692,93	2821,16	2949,40	3077,63	3205,87	3334,10	3462,34	3590,57	3718,81
B	B1	2695,10	2829,86	2964,61	3099,37	3234,12	3368,88	3503,63	3638,39	3773,14	3907,90
	B2	2825,51	2966,79	3108,06	3249,34	3390,61	3531,89	3673,16	3814,44	3955,71	4096,99
	B3	2955,92	3103,71	3251,51	3399,31	3547,10	3694,90	3842,69	3990,49	4138,29	4286,08
	B4	3086,33	3240,64	3394,96	3549,28	3703,59	3857,91	4012,22	4166,54	4320,86	4475,17
C	C1	3216,73	3377,57	3538,41	3699,25	3860,08	4020,92	4181,76	4342,59	4503,43	4664,27
	C2	3347,14	3514,50	3681,86	3849,21	4016,57	4183,93	4351,29	4518,64	4686,00	4853,36
	C3	3477,55	3651,43	3825,31	3999,18	4173,06	4346,94	4520,82	4694,69	4868,57	5042,45
	C4	3607,96	3788,36	3968,76	4149,15	4329,55	4509,95	4690,35	4870,75	5051,14	5231,54
D	D1	3738,37	3925,29	4112,20	4299,12	4486,04	4672,96	4859,88	5046,80	5233,71	5420,63
	D2	3868,78	4062,21	4255,65	4449,09	4642,53	4835,97	5029,41	5222,85	5416,29	5609,72
	D3	3999,18	4199,14	4399,10	4599,06	4799,02	4998,98	5198,94	5398,90	5598,86	5798,82
	D4	4129,59	4336,07	4542,55	4749,03	4955,51	5161,99	5368,47	5574,95	5781,43	5987,91
E	E1	4260,00	4473,00	4686,00	4899,00	5112,00	5325,00	5538,00	5751,00	5964,00	6177,00
	E2	4390,41	4609,93	4829,45	5048,97	5268,49	5488,01	5707,53	5927,05	6146,57	6366,09
	E3	4520,82	4746,86	4972,90	5198,94	5424,98	5651,02	5877,06	6103,10	6329,14	6555,18
	E4	4651,22	4883,79	5116,36	5348,91	5581,47	5814,03	6046,59	6279,15	6511,71	6744,28
F	F1	4781,63	5020,71	5259,80	5498,88	5737,96	5977,04	6216,12	6455,20	6694,29	6933,37
	F2	4912,04	5157,64	5403,25	5648,85	5894,45	6140,05	6385,65	6631,26	6876,86	7122,46
	F3	5042,45	5294,57	5546,69	5798,82	6050,94	6303,06	6555,18	6807,31	7059,43	7311,55
	F4	5172,86	5431,59	5690,14	5948,79	6207,43	6466,07	6724,71	6983,36	7242,00	7500,64
G	G1	5303,27	5568,43	5833,59	6098,76	6363,92	6629,08	6894,25	7159,41	7424,57	7689,74
	G2	5433,67	5705,36	5977,04	6248,72	6520,41	6792,09	7063,78	7335,46	7607,14	7878,83

06V

	G3	5564,08	5842,29	6120,49	6398,69	6676,90	6955,10	7233,31	7511,51	7786,71	8067,92
	G4	5694,49	5979,21	6263,94	6548,66	6833,39	7118,11	7402,84	7687,56	7972,29	8257,01
H	H1	5824,90	6116,14	6407,39	6698,63	6989,88	7281,12	7572,37	7863,61	8154,86	8446,10
	H2	5955,31	6253,07	6550,84	6848,60	7146,37	7444,13	7741,90	8039,66	8337,43	8635,19
	H3	6085,71	6390,00	6694,29	6998,57	7302,86	7607,14	7911,43	8215,71	8520,00	8824,29
	H4	6216,12	6526,93	6837,74	7148,54	7459,35	7770,15	8080,96	8391,77	8702,57	9013,38
I	I1	6346,53	6663,86	6981,18	7298,51	7615,84	7933,16	8250,49	8567,82	8885,14	9202,47
	I2	6476,94	6800,79	7124,63	7448,48	7772,33	8096,17	8420,02	8743,87	9067,71	9391,56
	I3	6607,35	6937,71	7268,08	7598,45	7928,82	8259,18	8589,55	8919,92	9250,29	9580,65
	I4	6737,76	7074,64	7411,53	7748,42	8085,31	8422,19	8759,08	9095,97	9432,86	9769,75
J	J1	6868,16	7211,57	7554,98	7898,39	8241,80	8585,20	8928,61	9272,02	9615,43	9958,84
	J2	6998,57	7348,50	7698,43	8048,36	8398,29	8748,21	9098,14	9448,07	9798,00	10147,93
	J3	7128,98	7485,43	7841,88	8198,33	8554,78	8911,22	9267,67	9624,12	9980,57	10337,02
	J4	7259,39	7622,36	7985,33	8348,30	8711,27	9074,24	9437,20	9800,17	10163,14	10526,11
K	K1	7389,80	7759,29	8128,78	8498,27	8867,76	9237,25	9606,74	9976,23	10345,71	10715,20
	K2	7520,20	7896,21	8272,22	8648,24	9024,25	9400,26	9776,27	10152,28	10528,29	10904,30
	K3	7650,61	8033,14	8415,67	8798,20	9180,74	9563,27	9945,80	10328,33	10710,86	11093,39
	K4	7781,02	8170,07	8559,12	8948,17	9337,22	9726,28	10115,33	10504,38	10893,43	11282,48
L	L1	7911,43	8307,00	8702,57	9098,14	9493,71	9889,29	10284,86	10680,43	11076,00	11471,57
	L2	8041,84	8443,93	8846,02	9248,11	9650,20	10052,30	10454,39	10856,48	11258,57	11660,66
	L3	8172,25	8580,86	8989,47	9398,08	9806,69	10215,31	10623,92	11032,53	11441,14	11849,76
	L4	8302,65	8717,79	9132,92	9548,05	9963,18	10378,32	10793,45	11208,58	11623,71	12038,85
M	M1	8433,06	8854,71	9276,37	9698,02	10119,67	10541,33	10962,98	11384,63	11806,29	12227,94
	M2	8563,47	8991,64	9419,82	9847,99	10276,16	10704,34	11132,51	11560,68	11988,86	12417,03
	M3	8693,88	9128,57	9563,27	9997,96	10432,65	10867,35	11302,04	11736,74	12171,43	12606,12
	M4	8824,29	9265,50	9706,71	10147,93	10589,14	11030,36	11471,57	11912,79	12354,00	12795,21

(Redação dada pela Lei nº 2.100, de 2017) (Avare-SP/Leis Ordinárias/2109-2017)

Classe	Grat	Inicial	Base +5%	Base +10%	Base +15%	Base +20%	Base +25%	Base +30%	Base +35%	Base +40%	Base +45%
A	A1	2259,10	2372,06	2485,01	2597,97	2710,92	2823,88	2936,83	3049,79	3162,74	3275,70
	A2	2394,65	2514,38	2634,12	2753,85	2873,59	2993,31	3113,05	3232,78	3352,51	3472,24
	A3	2530,20	2656,71	2783,22	2909,73	3036,24	3162,75	3289,26	3415,77	3542,28	3668,79
	A4	2665,74	2799,03	2932,31	3065,60	3198,89	3332,18	3465,46	3598,75	3732,04	3865,32
B	B1	2801,29	2941,35	3081,42	3221,48	3361,55	3501,61	3641,68	3781,74	3921,81	4061,87
	B2	2936,84	3083,68	3230,52	3377,37	3524,21	3671,05	3817,89	3964,73	4111,58	4258,42
	B3	3072,38	3226,00	3379,62	3533,24	3686,86	3840,48	3994,09	4147,71	4301,33	4454,95
	B4	3207,93	3368,33	3528,72	3689,12	3849,52	4009,91	4170,31	4330,71	4491,10	4651,50
E	E1	3343,47	3510,64	3677,82	3844,99	4012,16	4179,34	4346,51	4513,68	4680,86	4848,03
	E2	3479,02	3652,97	3826,92	4000,87	4174,82	4348,78	4522,73	4696,68	4870,63	5044,58
	E3	3614,57	3795,30	3976,03	4156,76	4337,48	4518,21	4698,94	4879,67	5060,40	5241,13
	E4	3750,11	3937,62	4125,12	4312,63	4500,13	4687,64	4875,14	5062,65	5250,15	5437,66
D	D1	3885,66	4079,94	4274,23	4468,51	4662,79	4857,08	5051,36	5245,64	5439,92	5634,21
	D2	4021,21	4222,27	4423,33	4624,39	4825,46	5026,51	5227,57	5428,63	5629,69	5830,75
	D3	4156,75	4364,59	4572,43	4780,26	4988,10	5195,94	5403,78	5611,61	5819,45	6027,29
	D4	4292,30	4506,92	4721,53	4936,15	5150,76	5365,38	5579,99	5794,61	6009,22	6223,84
E	E1	4427,84	4649,23	4870,62	5092,02	5313,41	5534,80	5756,19	5977,58	6198,98	6420,37
	E2	4563,39	4791,56	5019,73	5247,90	5476,07	5704,24	5932,41	6160,58	6388,75	6616,92
	E3	4698,94	4933,89	5168,83	5403,78	5638,73	5873,68	6108,62	6343,57	6578,52	6813,46
	E4	4834,48	5076,20	5317,93	5559,65	5801,38	6043,10	6284,82	6526,55	6768,27	7010,00
F	F1	4970,03	5218,53	5467,03	5715,53	5964,04	6212,54	6461,04	6709,54	6958,04	7206,54
	F2	5105,57	5360,85	5616,13	5871,41	6126,69	6381,96	6637,24	6892,52	7147,80	7403,08
	F3	5241,12	5503,18	5765,23	6027,29	6289,34	6551,40	6813,46	7075,51	7337,57	7599,62
	F4	5376,67	5645,50	5914,34	6183,17	6452,00	6720,84	6989,67	7258,50	7527,34	7796,17
G	G1	5512,22	5787,83	6063,44	6339,05	6614,66	6890,28	7165,89	7441,50	7717,11	7992,72

	G2	5647,76	5930,15	6242,54	6494,92	6777,31	7059,70	7342,09	7624,48	7906,86	8189,25
	G3	5783,30	6072,47	6361,63	6650,80	6939,96	7229,13	7518,29	7807,46	8096,62	8385,79
	G4	5918,85	6214,79	6510,74	6806,68	7102,62	7398,56	7694,51	7990,45	8286,39	8582,33
H	H1	6054,40	6357,12	6659,84	6962,56	7265,28	7568,00	7870,72	8173,44	8476,16	8778,88
	H2	6189,95	6499,45	6808,95	7118,44	7427,94	7737,44	8046,94	8356,43	8665,93	8975,43
	H3	6325,49	6641,76	6958,04	7274,31	7590,59	7906,86	8223,14	8539,41	8855,69	9171,96
	H4	6461,04	6784,09	7107,14	7430,20	7753,25	8076,30	8399,35	8722,40	9045,46	9368,51
I	I1	6596,58	6926,41	7256,24	7586,07	7915,90	8245,73	8575,55	8905,38	9235,21	9565,04
	I2	6732,13	7068,74	7405,34	7741,95	8078,55	8415,16	8751,77	9088,38	9424,98	9761,59
	I3	6867,68	7211,06	7554,45	7897,83	8241,22	8584,60	8927,98	9271,37	9614,75	9958,14
	I4	7003,23	7353,39	7703,55	8053,71	8403,88	8754,04	9104,20	9454,36	9804,52	10154,68
J	J1	7138,77	7495,71	7852,65	8209,59	8566,52	8923,46	9280,40	9637,34	9994,28	10351,22
	J2	7274,31	7638,03	8001,74	8365,46	8729,17	9092,89	9456,60	9820,32	10184,03	10547,75
	J3	7409,86	7780,35	8150,85	8521,34	8891,83	9262,33	9632,82	10003,31	10373,80	10744,30
	J4	7545,41	7922,68	8299,95	8677,22	9054,49	9431,76	9809,03	10186,30	10563,57	10940,84
K	K1	7680,96	8065,01	8449,06	8833,10	9217,15	9601,20	9985,25	10369,30	10753,34	11137,39
	K2	7816,50	8207,33	8598,15	8988,98	9379,80	9770,63	10161,45	10552,28	10943,10	11333,93
	K3	7952,04	8349,64	8747,24	9144,85	9542,45	9940,05	10337,65	10735,25	11132,86	11530,46
	K4	8087,59	8491,97	8896,35	9300,73	9705,11	10109,49	10513,87	10918,25	11322,63	11727,01
L	L1	8223,14	8634,30	9045,45	9456,61	9867,77	10278,93	10690,08	11101,24	11512,40	11923,55
	L2	8358,69	8776,62	9194,56	9612,49	10030,43	10448,36	10866,30	11284,23	11702,17	12120,10
	L3	8494,24	8918,95	9343,66	9768,38	10193,09	10617,80	11042,51	11467,22	11891,94	12316,65
	L4	8629,77	9061,26	9492,75	9924,24	10355,72	10787,21	11218,70	11650,19	12081,68	12513,17
M	M1	8765,32	9203,59	9641,85	10080,12	10518,38	10956,65	11394,92	11833,18	12271,45	12709,71
	M2	8900,87	9345,91	9790,96	10236,00	10681,04	11126,09	11571,13	12016,17	12461,22	12906,26
	M3	9036,42	9488,24	9940,06	10391,88	10843,70	11295,53	11747,35	12199,17	12650,99	13102,81
	M4	9171,97	9630,57	10089,17	10547,77	11006,36	11464,96	11923,56	12382,16	12840,76	13299,36

(Redação dada pela Lei nº 2.202, de 2018) (Avare-SP/Leis Ordinárias/2202-2018)

Classe	Grau	Inicial	Base +5%	Base +10%	Base +15%	Base +20%	Base +25%	Base +30%	Base +35%	Base +40%	Base +45%
A	A1	2.387,19	2.506,56	2.625,91	2.745,27	2.864,63	2.983,99	3.103,35	3.222,71	3.342,07	3.461,43
	A2	2.530,43	2.656,95	2.783,47	2.909,99	3.036,51	3.163,03	3.289,56	3.416,08	3.542,60	3.669,12
	A3	2.673,66	2.807,35	2.941,03	3.074,71	3.208,39	3.342,08	3.475,76	3.609,44	3.743,13	3.876,81
	A4	2.816,89	2.957,74	3.098,57	3.239,42	3.380,27	3.521,11	3.661,95	3.802,80	3.943,65	4.084,48
B	B1	2.960,12	3.108,12	3.256,14	3.404,14	3.552,15	3.700,15	3.848,16	3.996,16	4.144,18	4.292,18
	B2	3.103,36	3.258,52	3.413,69	3.568,87	3.724,03	3.879,20	4.034,36	4.189,53	4.344,71	4.499,87
	B3	3.246,58	3.408,91	3.571,24	3.733,57	3.895,90	4.058,24	4.220,55	4.382,89	4.545,22	4.707,55
	B4	3.389,82	3.559,31	3.728,80	3.898,29	4.067,79	4.237,27	4.406,77	4.576,26	4.745,75	4.915,24
C	C1	3.533,04	3.709,69	3.886,35	4.063,00	4.239,65	4.416,31	4.592,96	4.769,61	4.946,26	5.122,91
	C2	3.676,28	3.860,09	4.043,91	4.227,72	4.411,53	4.595,36	4.779,17	4.962,98	5.146,79	5.330,61
	C3	3.819,52	4.010,49	4.201,47	4.392,45	4.583,42	4.774,39	4.965,37	5.156,35	5.347,32	5.538,30
	C4	3.962,74	4.160,88	4.359,01	4.557,16	4.755,29	4.953,43	5.151,56	5.349,70	5.547,83	5.745,98
D	D1	4.105,98	4.311,27	4.516,58	4.721,87	4.927,17	5.132,48	5.337,77	5.543,07	5.748,36	5.953,67
	D2	4.249,21	4.461,67	4.674,13	4.886,59	5.099,06	5.311,51	5.523,97	5.736,43	5.948,89	6.161,35
	D3	4.392,44	4.612,06	4.831,69	5.051,30	5.270,93	5.490,55	5.710,17	5.929,79	6.149,41	6.369,04
	D4	4.535,67	4.762,46	4.989,24	5.216,03	5.442,81	5.669,60	5.896,38	6.123,16	6.349,94	6.576,73
E	E1	4.678,90	4.912,84	5.146,78	5.380,74	5.614,68	5.848,62	6.082,57	6.316,51	6.550,46	6.784,40
	E2	4.822,13	5.063,24	5.304,35	5.545,46	5.786,56	6.027,67	6.268,78	6.509,88	6.750,99	6.992,10
	E3	4.965,37	5.213,64	5.461,90	5.710,17	5.958,45	6.206,72	6.454,98	6.703,25	6.951,52	7.199,78
	E4	5.108,60	5.364,02	5.619,46	5.874,88	6.130,32	6.385,74	6.641,17	6.896,61	7.152,03	7.407,47
F	F1	5.251,83	5.514,42	5.777,01	6.039,60	6.302,20	6.564,79	6.827,38	7.089,97	7.352,56	7.615,15
	F2	5.395,06	5.664,81	5.934,56	6.204,32	6.474,06	6.743,82	7.013,57	7.283,33	7.553,08	7.822,83
	F3	5.538,29	5.815,21	6.092,12	6.369,04	6.645,95	6.922,86	7.199,78	7.476,69	7.753,61	8.030,52
	F4	5.681,53	5.965,60	6.249,68	6.533,76	6.817,83	7.101,91	7.385,98	7.670,06	7.954,14	8.238,21
G	G1	5.824,76	6.116,00	6.407,24	6.698,47	6.989,71	7.280,96	7.572,20	7.863,43	8.154,67	8.445,91

	G2	5.967,99	6.266,39	6.564,79	6.863,18	7.161,58	7.459,98	7.758,39	8.056,79	8.355,18	8.653,58
	G3	6.111,21	6.416,78	6.722,33	7.027,90	7.333,46	7.639,02	7.944,58	8.250,14	8.555,70	8.861,26
	G4	6.254,45	6.567,17	6.879,90	7.192,62	7.505,34	7.818,06	8.130,79	8.443,51	8.756,23	9.068,95
H	H1	6.397,68	6.717,57	7.037,45	7.357,34	7.677,22	7.997,11	8.316,99	8.636,87	8.956,76	9.276,64
	H2	6.540,92	6.867,97	7.195,02	7.522,06	7.849,10	8.176,15	8.503,20	8.830,24	9.157,29	9.484,34
	H3	6.684,15	7.018,35	7.352,56	7.686,76	8.020,98	8.355,18	8.689,39	9.023,59	9.357,81	9.692,01
	H4	6.827,38	7.168,75	7.510,11	7.851,49	8.192,86	8.534,23	8.875,59	9.216,96	9.558,34	9.899,70
I	I1	6.970,61	7.319,14	7.667,67	8.016,20	8.364,73	8.713,26	9.061,78	9.410,32	9.758,85	10.107,38
	I2	7.113,84	7.469,54	7.825,22	8.180,92	8.536,64	8.892,30	9.248,00	9.603,69	9.959,38	10.315,07
	I3	7.257,08	7.619,93	7.982,79	8.345,64	8.708,50	9.071,35	9.434,20	9.797,06	10.159,91	10.522,77
	I4	7.400,31	7.770,33	8.140,34	8.510,36	8.880,38	9.250,39	9.620,41	9.990,42	10.360,44	10.730,45
J	J1	7.543,54	7.920,72	8.297,90	8.675,07	9.052,24	9.429,42	9.806,60	10.183,78	10.560,96	10.938,13
	J2	7.686,76	8.071,11	8.455,44	8.839,78	9.224,11	9.608,46	9.992,79	10.377,13	10.761,46	11.145,81
	J3	7.830,00	8.221,50	8.613,00	9.004,50	9.396,00	9.787,50	10.179,00	10.570,50	10.961,99	11.353,50
	J4	7.973,23	8.371,90	8.770,56	9.169,22	9.567,88	9.966,54	10.365,20	10.763,86	11.162,52	11.561,19
K	K1	8.116,47	8.522,30	8.928,12	9.333,94	9.739,76	10.145,59	10.551,41	10.957,24	11.363,05	11.768,88
	K2	8.259,70	8.672,69	9.085,67	9.498,66	9.911,63	10.324,62	10.737,60	11.150,59	11.563,57	11.976,56
	K3	8.402,92	8.823,06	9.243,21	9.663,36	10.083,51	10.503,65	10.923,79	11.343,94	11.764,09	12.184,24
	K4	8.546,16	8.973,46	9.400,77	9.828,08	10.255,39	10.682,70	11.110,01	11.537,31	11.964,62	12.391,93
L	L1	8.689,39	9.123,86	9.558,33	9.992,80	10.427,27	10.861,75	11.296,21	11.730,68	12.165,15	12.599,62
	L2	8.832,63	9.274,25	9.715,89	10.157,52	10.599,16	11.040,78	11.482,42	11.924,05	12.365,68	12.807,31
	L3	8.975,86	9.424,65	9.873,45	10.322,25	10.771,04	11.219,83	11.668,62	12.117,41	12.566,21	13.015,00
	L4	9.119,08	9.575,03	10.030,99	10.486,94	10.942,89	11.398,84	11.854,80	12.310,76	12.766,71	13.222,67
M	M1	9.262,31	9.725,43	10.188,54	10.651,66	11.114,77	11.577,89	12.041,01	12.504,12	12.967,24	13.430,35
	M2	9.405,55	9.875,82	10.346,11	10.816,38	11.286,65	11.756,94	12.227,21	12.697,49	13.167,77	13.638,04
	M3	9.548,79	10.026,22	10.503,66	10.981,10	11.458,54	11.935,99	12.413,42	12.890,86	13.368,30	13.845,74
	M4	9.692,02	10.176,62	10.661,23	11.145,83	11.630,42	12.115,02	12.599,63	13.084,23	13.568,83	14.053,43

(Redação dada pela Lei nº 2.281, de 2019). (Avare-SP/LeisOrdinarias/2281-2019#art1)

Classe	Montante	Valor Líquido Atualizado
FE1	1/5 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 342,00
FE1 (Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2002-2016)	1/5 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 411,58
FE2	1/4 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 427,50
FE2 (Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2002-2016)	1/4 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 514,47
FE3	1/3 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 570,00
FE3 (Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2002-2016)	1/3 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A11	R\$ 685,97
FE4	1/2 do valor referente à Grupo/Grau/Nível G11	R\$ 1.265,40
FE4 (Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2002-2016)	1/2 do valor referente à Grupo/Grau/Nível G11	R\$ 1.522,85
FE5	Valor referente à Grupo/Grau/Nível G11	R\$ 2.530,80
FE5 (Redação dada pela Lei nº 2.002, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2002-2016)	Valor referente à Grupo/Grau/Nível G11	R\$ 3.045,69

Tabela II - Dos Padrões de Vencimentos para Funções Especiais:		
Classe	Montante	Valor Líquido Atualizado
FE1	1/5 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A.1.1	R\$ 411,58
FE2	1/4 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A.1.1	R\$ 514,47
FE3	1/3 do valor referente à Grupo/Grau/Nível A.1.1	R\$ 685,97
FE4	1/2 do valor referente à Grupo/Grau/Nível C.1.1	R\$ 1.522,85

(Redação dada pela Lei nº 2.036, de 2016) ((Avare-SP/LeisOrdinarias/2036-2016))

FE1	434,69
FE2	543,37
FE3	724,49
FE4	1608,37

(Redação dada pela Lei nº 2.109, de 2017) ((Avare-SP/LeisOrdinarias/2109-2017))

FE1	R\$ 451,82
FE2	R\$ 564,78
FE3	R\$ 753,03
FE4	R\$ 1.671,74

(Redação dada pela Lei nº 2.202, de 2018) ((Avare-SP/LeisOrdinarias/2202-2018))

FE1	R\$ 477,43
FE2	R\$ 596,80
FE3	R\$ 795,72
FE4	R\$ 1.766,52

(Redação dada pela Lei nº 2.281, de 2019) ((Avare-SP/LeisOrdinarias/2281-2019#art1))

Quadro III - Das Funções Especiais			
Funções Especiais	Nº Máximo de Membros	Referência	Requisito Mínimo
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo (*)	01	FE5	Ensino Médio
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (*)	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão
Membro de Comissão Permanente de Licitação	04	FE3	Ensino Médio, Curso de Capacitação e máximo 01 Servidor Comissionado
Representante da Direção-NBR ISO 9001, a ser ocupado por Servidor Efetivo (*)	01	FE2	Ensino Médio e Curso de Capacitação
Membro de Gestão do Departamento Pessoal e Planejamento da folha de pagamento (*)	01	FE4	Ensino Médio
Membro de Gestão de Licitações e Contratos (*)	01	FE4	Ensino Médio e Curso de Capacitação

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Quadro III - Das Funções Especiais			
Funções Especiais	Nº Máximo de Membros	Referência	Requisito Mínimo

Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo (*)	01	FE4	Ensino Médio
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (*)	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão
Membro de Comissão Permanente de Licitação	04	FE3	Ensino Médio, Curso de Capacitação e máximo 01 Servidor Comissionado
Representante da Direção-NBR-ISSO-9001, a ser ocupado por Servidor Efetivo (*)	01	FE2	Ensino Médio e Curso de Capacitação
Membro de Gestão do Departamento Pessoal e Planejamento da filia de pagamento (*)	01	FE4	Ensino Médio
Membro de Gestão de Licitações e Contratos (*)	01	FE4	Ensino Médio e Curso de Capacitação

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo. (Redação dada pela Lei nº 2.036, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2036-2016#art2)

Quadro III - Das Funções Especiais			
Funções Especiais	Nº Máximo de Membro	Referência	Requisito Mínimo
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo (*)	01	FE4	Ensino Médio Servidor Efetivo
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (*)	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão.
Membro de Comissão Permanente de Licitação	04	FE3	Ensino Médio e Curso de Capacitação

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo (Redação dada pela Lei nº 2.060, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2060-2016)

Art. 2º Os valores serão, anualmente, revisados no mês de maio, através de índice oficial a ser definido à vista das condições orçamentárias e financeiras à época da concessão, acrescido de 1% (um por cento) a fim de recomposição do poder de compra. (Vide Lei nº 1.917, de 2015) (Avare-SP/LeisOrdinarias/1917-2015#art1paruni) (Vide Lei nº 2.109, de 2017) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2109-2017) (Vide Lei nº 2.202, de 2018) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2202-2018) (Vide Lei nº 2.281, de 2019) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2281-2019)

Parágrafo único. Nos anos em que houver eleições municipais, a data base será antecipada para o dia 1º (primeiro) de abril. (Vide Lei nº 2.109, de 2017) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2109-2017) (Vide Lei nº 2.202, de 2018) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2202-2018) (Vide Lei nº 2.281, de 2019) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2281-2019)

Art. 3º Tanto os valores dos vencimentos base, assim como os benefícios criados através da Lei nº 1.434/2010 (Avare-SP/LeisOrdinarias/1434-2010) e Lei nº 1.432/2010 (Avare-SP/LeisOrdinarias/1432-2010), terão caráter irredutível e permanente.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no art. 115, V da Constituição do Estado de São Paulo (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-0-05.10.1989.html#art115>), fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do Poder Legislativo. (Incluído pela Lei nº 1.980, de 2015) (Avare-SP/LeisOrdinarias/1980-2015)

Art. 3º Tanto os valores dos vencimentos-base, assim como os benefícios criados através da Lei nº 1.434/2010 (Avare-SP/LeisOrdinarias/1434-2010) e Lei nº 1.432/2010 (Avare-SP/LeisOrdinarias/1432-2010), terão caráter irredutível e permanente. (Redação dada pela Lei nº 2.060, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2060-2016).

§ 1º Nos termos do disposto no art. 115, V da Constituição do Estado de São Paulo (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-0-05.10.1989.htm>), fica estabelecido o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do Poder Legislativo. (Redação dada pela Lei nº 2.060, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2060-2016).

§ 2º O Servidor efetivo investido em função de confiança ou cargo em comissão, como retribuição pelo seu exercício, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de 1/10 (um décimo) da diferença remuneratória entre o cargo efetivo e o em comissão para o qual foi nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício até o limite de dez décimos. (Incluído pela Lei nº 2.060, de 2016) (Avare-SP/LeisOrdinarias/2060-2016).

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções: nº 330, de 5 de setembro de 2006 e suas respectivas alterações; art. 5º **caput** da Resolução nº 347, de 6 de maio de 2008 e art. 9º, inciso VIII, da Resolução nº 372, de 7 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2014, ficando revogada a Lei nº 876, de 3 de outubro de 2006, bem como a Lei nº 1.254, de 10 de outubro de 2009 (Avare-SP/LeisOrdinarias/1254-2009).

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de junho de 2014.

Paulo Dias Novaes Filho
Prefeito

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Ana Marcia Calijuri
Supervisora da Secretaria

* Este texto não substitui o publicado no Semanário Oficial de 27/6/2014.

Voltar



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 130/2020

Projeto de Lei nº 93/2020.

Autor: Ver Francisco Barreto de Monte Neto

Ref.: Altera o § 2º e acrescenta o §3º no artigo 3º da Lei 1.812, de 24 de junho de 2014, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador que busca alterar a redação **do § 2º e acrescenta o §3º ao artigo 3º da Lei 1.812/2014.**

Nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local.**

O art. 4º, em seu inciso I, da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assunto de interesse local.**

Nesse passo, cumpre lembrar o traz a Carta Republicana vigente, em especial o disposto no *caput* do artigo 37, que reza:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, senão vejamos o artigo 111:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos, para coibir abusos e desmandos, é que a Constituição de 1988, por vez primeira na história fez constar do seu texto exatamente os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica."(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5).

Como já enfatizado, o vertente projeto tem claro intuito de aperfeiçoamento da norma anteriormente editada.

Destarte, não vislumbramos no vertente Projeto de Lei qualquer mácula capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à redação **DO PROJETO DE LEI**, sugerimos as seguintes correções:

Art. 3º (...)

§1º (...)



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

§ 2º (...)

§ 3º No final de cada legislatura ocorrerá a exoneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas mediante ato da mesa diretora.

Posto isso, S.M.J., opinamos pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei, desde que observada a alteração sugerida**, eis que não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré, 09 de novembro de 2020.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 130/2020
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
 S. Sessões, 19 de novembro de 2020.

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 93/2020
Processo nº 130/2020

Autoria: Vereador Francisco Barreto de Monte Neto

Assunto: Altera o §2º e acrescenta o § 3º no artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências.

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Francisco Barreto de Monte Neto, que busca alterar a redação do § 2º e acrescentar o §3º ao artigo 3º da Lei nº 1.812/2014.

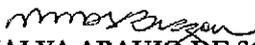
Considerando a existência do Mandado de Segurança nº 1001131-70.2020.8.26.0073, e diante da impossibilidade de exoneração da funcionária cujo cargo esteja sob judice, esta Comissão opina desfavoravelmente ao apresentado.

Ainda quanto a redação do referido §3º, caso este parecer desfavorável seja derrubado em plenário, esta Comissão apresenta emenda modificativa a fim de retirar o termo “automaticamente”, tendo em vista que tais exonerações não podem ocorrer de forma automática, e modificar o termo “ato próprio”, especificando que tal ato deve ser obrigatoriamente o Ato da Mesa.

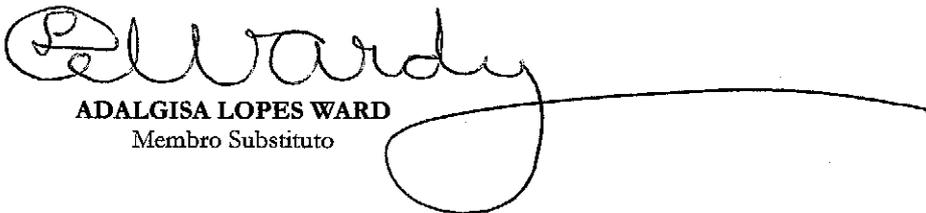
Posto isso, esta Comissão emite parecer desfavorável ao projeto de lei, cabendo ao E. Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 19 de novembro de 2020.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro


ADALGISA LOPES WARD
Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2020

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 93/2020, de autoria do Vereador Francisco Barreto de Monte Neto, que altera o §2º e acrescenta o §3º no artigo 3º da Lei nº 1.812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências.

Emenda ao artigo 1º com relação ao que dispõe no §3º do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º No final de cada legislatura ocorrerá a exoneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas mediante ato da mesa diretora.

C.C.J.R. - S. Sessões, 19 de novembro de 2020


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro


ADALGISA LOPES WARD
Membro Substituto